

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO	"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SACOCILAS ESCOLARES PERSONALIZADAS, EM TECIDO MICROFIBRA 100% POLIÉSTER (MÍNIMO 130 G/M ²), COM PERSONALIZAÇÃO COLORIDA POR SUBLIMAÇÃO E ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTENDO DUAS ALÇAS EM CORDÃO PRETO, COSTURA REFORÇADA E ACABAMENTO DE QUALIDADE, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DOS KITS DE MATERIAL ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIDROLÂNDIA-MS PARA O ANO LETIVO DE 2026."
SRP? SIM	Valor Total Estimado: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
Data de divulgação do Edital: 27/10/2025	
Divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e nos sítios eletrônicos: www.bll.org.br e https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes	
Início do cadastramento eletrônico de propostas: 27/10/2025 até as 09 horas do dia 07/10/2025	
Data de abertura do Pregão: 07/11/2025 às 09h00, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.bll.org.br .	
Modo de disputa: Aberto e Fechado	
Licitação Exclusiva ME/EPP? Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? Sim
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.	
Pedidos de esclarecimentos Até as 17h00 do dia 04/11/2025, horário de Brasília pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br ou ou www.bll.org.br	Impugnações Até as 17h00 do dia 04/11/2025, horário de Brasília pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br ou ou www.bll.org.br
Informações Adicionais	
Telefones: (67) 3272-8745. WhatsApp: (67) 99649-6415 E-mail: comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br	Endereço: Rua São Paulo, Nº 964, Sidrolândia - MS - CEP: 79.170-000.
Prefeitura de Sidrolândia:	CNPJ: 03.501.574/0001-31.
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília.	
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).	
O Edital está disponível para download nos endereços https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes	



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025– REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3962/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 556/2025
MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2- DA REGÊNCIA LEGAL

3 - DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4 - DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5 - DO CREDENCIAMENTO

6 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CALSSIFICAÇÃO DAS PRPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9 - DA FASE DE JULGAMENTO

10 - DA HABILITAÇÃO

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12 - DOS RECURSOS

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18 - DO PAGAMENTO

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



A **PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA-MS**, sediada à Rua São Paulo, Nº 964, Centro de Sidrolândia-MS, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado pela portaria de nº 1273/2025, Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, que realizará licitação, de “**Registro de preços para futura aquisição de sacochilas escolares personalizadas, em tecido microfibra 100% poliéster (mínimo 130 g/m²), com personalização colorida por sublimação e arte fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, contendo duas alças em cordão preto, costura reforçada e acabamento de qualidade, destinadas à composição dos kits de material escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Sidrolândia-MS para o ano letivo de 2026**”, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se também o Decreto Municipal nº 108/2023, de 27 de março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Sessão pública virtual a ser realizada de forma “on-line”, no Portal de Licitações **BLL Compras**, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente na DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de *download* (*via internet*), nos sítios eletrônicos oficiais (www.bll.org.br e www.sidrolandia.ms.gov.br).

Observação: O Município de Sidrolândia utiliza-se do Portal de Licitações **BLL Compras**, no sítio eletrônico www.bll.org.br, onde as licitações são realizadas por LOTE, sendo que o LOTE significa ITEM, apenas uma questão de nomenclatura da plataforma ou GLOBAL.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o “**Registro de preços para futura aquisição de sacochilas escolares personalizadas, em tecido microfibra 100% poliéster (mínimo 130 g/m²), com personalização colorida por sublimação e arte fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, contendo duas alças em cordão preto, costura reforçada e acabamento de qualidade, destinadas à composição dos kits de material escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Sidrolândia-MS para o ano letivo de 2026**”, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O valor máximo, que poderá ser contratado e praticado, é o constante do Termo de



Referência.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

1.6 O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DA REGÊNCIA LEGAL

2.1. Lei Federal nº 14.133/2021 - NLL;

2.2. Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

2.3. Lei Complementar nº 123/2006;

2.4. Lei Complementar nº 147/2014;

2.5. Decreto Municipal nº 108/2023, e demais normativos internos que regulamentam a NLL;

2.6. Demais disposições contidas neste Edital.

3. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br ou pela plataforma de acesso do sistema utilizado;

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação



3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. Poderão participar da presente licitação:

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no sistema de compras (www.bll.org.br);

4.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou



fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico www.bll.org.br:

4.10.1. Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo 12h (doze horas), imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações BLL Compras, o qual, utilizará-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

4.10.2. O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

4.10.3. A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, administrado pelo Portal de Licitações BLL Compras, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Sidrolândia - MS, por razões devidamente justificadas.

4.10.4. É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações BLL Compras, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

4.10.5. As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo fornecedor diretamente do Portal de Licitações BLL Compras, através dos telefones (41) 3097-4600, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 17h48min (Oficial de Brasília-DF) ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

4.11. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de resarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.12. Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente



licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, é de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Sidrolândia - MS.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico www.bll.org.br, o qual, fazer-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, consistentes em:

- a) **termo de credenciamento (eletrônico)**, devidamente autorizado pela licitante, verificada a conformidade de representação, concedida ao responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações;
- b) **termo de habilitação (eletrônico)**, que firme declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, verificada a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como, também, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.1. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido “PREGÃO ELETRÔNICO”, sob pena e responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

5.1.2. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), que desejarem obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao aceitarem eletronicamente o termo de habilitação, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

I. a responsabilidade pela comprovação de enquadramento das empresas e equiparações, compete única e exclusivamente à licitante, concedidas por seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, bem como, seu Contador ou Técnico Contábil (responsável técnico), os quais se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso, errôneo ou duvidoso;

II. A falsidade da declaração de que trata o item 5.1.2. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

III. a não-comprovação de enquadramento, ou ainda, o descumprimento da Lei ou do Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, constituirá renúncia expressa e consciente da licitante, desobrigando a Administração à conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame, assim entendido não ter a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), devidamente comprovado o seu enquadramento de porte empresarial.



IV. Entende-se para fins deste Edital, **comprovação de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP)**, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, documentação comprobatória, observadas as condições fixadas no Edital, quando for o caso.

5.2. Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **cópia de documento oficial de identificação pessoal**: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível;
- b) **comprovação de poderes legais para representação da licitante**:

I. **tratando-se de representante legal**: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II. **tratando-se de representante outorgado**: instrumento “público” ou “particular” de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

- **Instrumento Público** – documento oficial com data de expedição não superior a 12 (doze) meses, contados entre a data de sua emissão e à de sua apresentação. No caso de o instrumento exceder ao interregno citado, faz-se necessária a apresentação obrigatória de “**CERTIDÃO ATUALIZADA**” da referida procuração, visando a seguridade processual.
- **Instrumento Particular** – documento específico expedido pela outorgante, elaborado em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente assinado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal (com firma reconhecida).

5.3. Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações BLL Compras, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

5.4. A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo Pregoeiro, podendo ocorrer o reíncio na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa interessada, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer



pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

5.6. O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico www.bll.org.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma “on-line”, em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico www.bll.org.br, mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

6.2. Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o “Termo de Credenciamento” e o “Termo de Habilitação”, disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

6.3. A documentação requerida para participação da presente licitação, deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame, conforme à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, obedecendo as seguintes condições:

- a) **de acordo com o tipo do conteúdo**, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame;
- b) **o prazo máximo** para envio da proposta de preços será de até **10 (dez) minutos**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- c) **arquivos em formato digital “.PDF”** (portable document format) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização;
- d) **em situações excepcionais**, a critério do Pregoeiro, e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitada, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

6.4. Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, à exemplo de que tratam os ANEXOS do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente rubricados e assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

6.5. É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à DVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

6.6. Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a



desconexão da licitante.

6.7. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

6.8. Quando a desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

NOTA: Toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro, se dará somente via “chat” do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico www.bll.org.br, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

- a) Preço total da proposta, incluindo todos os custos inerentes à execução do objeto, com apenas duas casas decimais; fixos e irreajustáveis;
- b) Indicação da marca ofertada do Produto cotado, contendo seu detalhamento, que deverá ser informado no campo “informações adicionais”;
- c) O prazo de entrega será parcelado, conforme disposição do Termo de Referência.
- d) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação;
- e) Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- f) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período;
- g) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que



caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

7.2. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

7.3. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5. Cada Licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciado os trabalhos, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico www.bll.org.br, vedada a identificação da licitante, passará o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas inseridas e, por consequência, extinguindo o prazo máximo para seu envio, será encerrada também a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (*um centavo de real*).

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção



dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedida prioridade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito Regional, até o limite de 10% do melhor preço válido, assim entendidas as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

8.23. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

8.23.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas



de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

8.23.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

8.23.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

8.23.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

8.23.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 8.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

8.23.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 8.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

8.23.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. Empresas brasileiras;

8.24.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25.6. Nas licitações que a formulação da proposta não exija a apresentação da planilha de custos e formação de preços, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final readequada, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.25.4 do edital.

8.25.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no



certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.1.4 e 4 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.¹

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será

¹ SEGES, a Instrução Normativa nº 73/2022.



convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10. DA HABILITAÇÃO



10.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico www.bll.org.br, contendo impreterivelmente, todos os requisitos exigidos e relacionados no **Termo de Referência Anexo I do Edital**.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.5. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

10.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas**.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo



máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou no e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br.

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.6. Nas licitações que a formulação da proposta não exija a apresentação da planilha de custos e formação de preços, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final readequada, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita neste item.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recurso será de 20 (vinte) minutos.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [BLL COMPRAS].

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.1.2. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.1.3. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas



condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado docertame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes



remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma da Legislação vigente.

15.2. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária, estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civile criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 7373, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de



advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A forma de pagamento foi prevista no Termo de Referência.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização docertame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFÊNCIA;

ANEXO II - ETP

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – CONTRATO

Sidrolândia, MS, 23 de outubro de 2025

Vili Marcos Tognon
Secretário Municipal de Educação



Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sacochilas escolares personalizadas, confeccionadas em tecido microfibra 100% poliéster, com gramatura mínima de 130 g/m², personalização total em sublimação colorida com arte fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, contendo duas alças em cordão de polipropileno 5/2 na cor preta, costura reforçada e acabamento de qualidade, destinadas à composição dos kits de material escolar a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS no ano letivo de 2026.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Sacochilas em tecido microfibra 100% poliéster, com gramatura mínima de 130g/m², totalmente personalizadas em sublimação, contendo duas alças em cordão de polipropileno 5/2 na cor preta.	12000	unidade	R\$ 18,75	R\$ 225.000,00

QUANTITATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL

1	EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 À 3 ANOS	1500
2	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	2000
3	ENSINO FUNDAMENTAL I DO 1º ANO 3º ANO	3200
4	ENSINO FUNDAMENTAL I DO 4º E 5º ANO	2000
5	ENSINO FUNDAMENTAL II DO 6º AO 9º ANO	3000
6	ENSINO EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)	300

**TOTALIZANDO ATENDER UM QUANTITATIVO DE 12.000 ALUNOS****Da Classificação do objeto**

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, considerando a definição imposto no art. 13 do Decreto Municipal n. 108/2023, de 27 de março de 2023.

Da vigência

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano contado do dia subsequente a divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, com a renovação do quantitativo inicialmente registrado, na forma do caput do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação **NÃO** está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, pelas razões já justificadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação da empresa para às aquisições dos itens objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

4.2. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

4.2.1. Nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá promover práticas de sustentabilidade nas contratações, sempre que forem pertinentes ao objeto.

4.2.2. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com o fornecimento de sacochilas escolares, para composição o kit escolar, observando critérios ambientais e de



responsabilidade social. Para tanto, o edital estabelecerá parâmetros objetivos de aferição, de acordo com as normas legais e técnicas aplicáveis, respeitando a viabilidade de mercado.

4.2.3. Exemplos de ações sustentáveis aplicáveis ao objeto:

Para a contratação do fornecimento de sacochilas escolares personalizadas, para composição o kit escolar, poderão ser observadas as seguintes práticas de sustentabilidade, a serem incentivadas no edital e no processo de fiscalização, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012 e com a Lei nº 14.133/2021:

- Uso de matérias-primas sustentáveis: priorizar tecidos de origem certificada (como selo OEKO-TEX®, ABVTEX, FSC ou equivalentes), que atestem a ausência de substâncias nocivas e garantam processos de produção ambientalmente responsáveis. O material base — microfibra 100% poliéster — poderá ter composição parcialmente reciclada ou proveniente de fibras obtidas por reaproveitamento de resíduos plásticos pós-consumo.
- Tintas e insumos de personalização ecológicos: exigir que as tintas utilizadas na sublimação sejam à base de água, livres de metais pesados, solventes tóxicos ou substâncias restritas por órgãos reguladores (INMETRO e ANVISA), garantindo a segurança dos estudantes e dos trabalhadores envolvidos na produção.
- Gestão de resíduos e embalagens: estimular o uso de embalagens biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis, preferencialmente produzidas com papel certificado ou material de menor impacto ambiental. Os fornecedores deverão adotar medidas de destinação adequada dos resíduos têxteis e de sublimação gerados durante o processo produtivo.
- Eficiência logística e redução de emissões: promover a entrega programada e consolidada das sacochilas, buscando otimizar o transporte e reduzir a emissão de gases de efeito estufa. Poderá ser incentivado o uso de rotas integradas ou modais de transporte com menor impacto ambiental, contribuindo para a eficiência energética do processo de distribuição.
- Durabilidade e reutilização: valorizar especificações técnicas que assegurem maior resistência e vida útil das sacochilas, permitindo seu uso prolongado ao longo do ano letivo e reduzindo a necessidade de reposições, o que reflete diretamente na diminuição do consumo de recursos e na geração de resíduos sólidos.
- Responsabilidade social e trabalhista: exigir o cumprimento integral da legislação trabalhista, com especial atenção à proibição do trabalho infantil e do trabalho análogo ao escravo,



conforme o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e convenções internacionais ratificadas pelo Brasil. O processo produtivo deve assegurar condições dignas de trabalho e respeito aos direitos humanos.

Essas ações fortalecem o compromisso da Administração Pública Municipal com o desenvolvimento sustentável, integrando critérios ambientais, sociais e econômicos à contratação, e contribuindo para a responsabilidade socioambiental e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.3. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

4.3.1. Não foi identificada a necessidade de indicação de marca ou modelo, nos termos do inciso I, do art. 41 da Lei 14.133/2021.

4.4. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

4.4.1. Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras

4.5. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.7.1. Da exigência de Prospecto Técnico e/ou Catálogo:

4.7.1. Não será exigido Prospecto Técnico e/ou Catálogo.

4.8. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8.2. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplica-se a garantia mínima de: 30 (trinta) dias para produtos não duráveis;

4.8.3. Para o fornecimento das sacochulas escolares, aplica-se, como regra, a garantia legal mínima, considerada suficiente para assegurar a qualidade e a conformidade dos produtos entregues.

Sem prejuízo dessa garantia, a contratada permanecerá responsável por reparar, substituir ou corrigir,



sem ônus adicional para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas, durante todo o prazo contratual, assegurando a plena satisfação das condições estabelecidas no edital e no contrato.

4.9. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

4.9.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, o bem objeto da contratação;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços de entrega;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações



concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

- I) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);
- m) Entregar o objeto conforme especificações do Termo de Referência.

4.9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

4.10. Do tratamento diferenciado de ME e EPP

4.10.1. Será adotado tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014)



- i. Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

(x) SIM () NÃO

- ii. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das solicitações

- 5.1.1. De conformidade com os interesses do Município de Sidrolândia/MS, serão efetuadas as solicitações de forma parcelada dos produtos, mediante empenho prévio.

- 5.1.2. A solicitação será efetuada por funcionário credenciado junto ao contratante, podendo ser efetivada via telefone ou e-mail, com os quantitativos devidos.

5.2. Da entrega

- 5.2.1. O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento.**

- 5.2.2. Os produtos deverão ser entregues, sem qualquer ônus adicional para o Município nos seguintes endereços, que serão devidamente determinados na Autorização de Fornecimento:

**Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia, situada na Rua Prefeito Jaime Ferreira
Barbosa, nº 333, Bairro Centro, CEP 79170-000, Sidrolândia-MS.**

- 5.2.3. A entrega será realizada, em dias uteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, nos endereços das Secretarias demandante, podendo ser alterado quando do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, podendo ser dentro da cidade ou, na zona rural, informado junto a via e-mail predefinido pela empresa.

- 5.2.4. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das



atribuições previstas no contrato;

5.2.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

5.2.6. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

5.3. Prazo para substituição/correção:

5.3.1. O prazo de substituição do produto no caso de incorreção ou defeito será de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação.

5.4. Requisitos Específicos para o Fornecimento:

5.4.1. Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, etc.);

5.4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma segura, garantindo proteção contra danos durante o transporte, a descarga e o manuseio, até o local designado para a entrega, conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato.

5.4.3. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, deverá ser identificado e, por consequência, corrigido pela contratada.

5.4.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4.5. As sacochilas deverão ser fornecidas com personalização integral, contemplando a logomarca oficial e a identidade visual institucional da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS, conforme arte aprovada e fornecida pela Secretaria Municipal de Educação. A impressão deverá ser realizada em sublimação total e colorida, garantindo alta durabilidade, fidelidade cromática e resistência ao desgaste, de modo a assegurar uniformidade, identificação institucional e padronização visual em toda a rede de ensino. A arte gráfica padronizada será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação após a homologação do certame e a definição da empresa vencedora dos respectivos itens, devendo a contratada reproduzir fielmente a identidade visual aprovada, conforme especificações do



editorial.

5.4.6. A contratada deverá disponibilizar os produtos em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes, observando as determinações da ANVISA e do INMETRO, quando aplicáveis, bem como demais legislações e padrões correlatos pertinentes ao objeto.

O fornecimento deverá atender integralmente às quantidades, dimensões e especificações definidas pela Administração, assegurando que todas as unidades entregues cumpram os requisitos de qualidade, segurança e adequação para uso escolar, conforme previsto no Termo de Referência e na proposta vencedora.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Fiscalização Técnica

6.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. Fiscalização Administrativa

6.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal



da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

6.9. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas



custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades (quando se tratar de prestação de serviços) e das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei; c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS) A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 59 e seguintes do Decreto Municipal n. 108/2023, de 27 de março de 2023.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
 - b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
 - c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
 - d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
 - e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
 - f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
 - g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
R. São Paulo, N °964 - Centro, Sidrolândia - MS



complementar:

- i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato/instrumento equivalente, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual
- iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente; e
- vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registro de presença dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade**



fiscal e trabalhista, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais)** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.4. Declarações exigidas:

- a) Declaração, afirmando que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas



pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(j) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a presente contratação, cujo objeto é a aquisição de sacochilas escolares personalizadas, destinadas a compor os kits de material escolar da Rede Municipal de



Ensino de Sidrolândia-MS, é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), calculado com base no quantitativo projetado de 12.000(doze mil) unidades para o ano letivo de 2026, nos termos dos valores individuais dos itens constantes do item 1.1. deste Termo de Referência.

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDA DE	QTD E.	HISTÓRICO DE PREÇOS ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ANEXOS)	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL	
I	1	1	SACOCHEIRA EM TECIDOS MICROFIBRA 100% POLIESTER	UNIDA DE	1200 0	/////	17,00	18,98	19,30	18,49	19,99	18,75	225.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				/////	204.000,00	227.760,00	231.600,00	221.880,00	239.880,00			225.000,00	

9.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

9.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

9.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não há obrigatoriedade de indicação prévia e definitiva da dotação orçamentária no Termo de Referência. Isso porque o SRP tem natureza futura e eventual, sendo que as contratações decorrentes do registro dependerão de necessidade específica e disponibilidade orçamentária no momento da formalização de cada contratação.

10.2. Dessa forma, a dotação orçamentária será vinculada apenas no momento da assinatura dos contratos ou emissão das ordens de fornecimento/serviço, de acordo com a secretaria demandante, podendo inclusive ser ajustada conforme a ficha orçamentária vigente à época da contratação, conforme autoriza o § 1º do art. 82 da referida lei.

10.3. Tal procedimento assegura maior flexibilidade administrativa e respeito ao princípio da eficiência, evitando vinculações prematuras de recursos orçamentários em contratos que podem ou não vir a ser executados.



10.4. Além do exposto, cumpre-nos esclarecer que esta contratação, embora esteja sendo iniciada em 2025, será adquirida para atender ao ano letivo de 2026, ou seja, a dotação orçamentária a ser vinculada é a de 2026. Portanto, ainda não há LOA aprovada e assim que aprovada será oportunamente vinculada.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15%.



3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As comunicações entre a Prefeitura de Sidrolândia e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.



Anexo II
Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N.º:	097/2025
Unidade (s) Demandante (s):	Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela Demanda:	João Paulo Rodrigues da Cruz
Objeto:	Sacochilas Escolares

2.OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sacochilas escolares personalizadas, confeccionadas em tecido microfibra 100% poliéster, com gramatura mínima de 130 g/m², personalização total em sublimação colorida com arte fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, contendo duas alças em cordão de polipropileno 5/2 na cor preta, costura reforçada e acabamento de qualidade, destinadas à composição dos kits de material escolar a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS no ano letivo de 2026.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Equipe Técnica:

O responsável pela elaboração dos estudos técnicos subscreve o presente instrumento:
 João Paulo Rodrigues da Cruz, Assessor de Serviços Especializados – SEME
 Matrícula: 24129/2025

3.2. Da Legislação Aplicável:

A presente contratação fundamenta-se nas normas constitucionais, legais e infralegais que asseguram o direito à educação, a equidade de acesso aos materiais escolares e a correta aplicação dos recursos públicos, destacando-se:

Legislação Específica sobre o objeto:

A presente aquisição fundamenta-se nas seguintes legislações e normativos específicos:

- Lei Federal nº 9.394/1996** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB): Estabelece, em seu art. 4º, que é dever do Estado garantir a oferta da educação básica obrigatória com qualidade, assegurando condições adequadas de funcionamento das instituições de ensino. Conforme o art. 70, inciso VI, consideram-se despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas destinadas à aquisição de material didático e escolar, o que inclui itens de uso individual e coletivo voltados ao apoio pedagógico, como as sacochilas escolares, utilizadas para o transporte e conservação dos materiais educacionais distribuídos aos alunos da rede pública.
- Lei Federal nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Regula o processo licitatório e contratual no âmbito da Administração Pública, assegurando observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público. A contratação proposta se enquadra no art. 82, que trata do Sistema de Registro de



Preços (SRP), modalidade que possibilita o planejamento e a execução racional das compras públicas, evitando contratações emergenciais e assegurando economicidade. Também observam-se as disposições dos arts. 6º, 40, 71, 117 e 138, referentes ao planejamento da contratação, gestão e fiscalização contratual e responsabilização das partes.

3. **Decreto Federal nº 7.746/2012 e Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010** - Dispõem sobre a obrigatoriedade de adoção de critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas. Assim, a confecção das sacochilas deverá priorizar materiais duráveis, recicláveis e de origem ambientalmente regular, além de práticas produtivas que minimizem impactos ambientais, assegurando a conformidade com as normas de responsabilidade socioambiental da Administração Pública.
4. **Constituição Federal de 1988 – Art. 205 e Art. 208** - Dispõem sobre o direito à educação e o dever do Estado de garantir-lo por meio de políticas públicas que assegurem acesso, permanência e qualidade no ensino, princípios diretamente relacionados à disponibilização de materiais escolares adequados a todos os alunos da rede pública.
5. **Decreto Municipal 108/2023, de 27 de março de 2023** – Sidrolândia-MS: Define diretrizes para a caracterização de bens e serviços comuns e estabelece parâmetros locais para contratações sob o regime da Lei nº 14.133/2021, aplicável à presente aquisição, uma vez que o objeto (sacochilas escolares) apresenta especificações padronizadas e de uso comum.

Esta base legal sustenta a contratação proposta, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e cumprimento do dever constitucional do Município de assegurar condições adequadas de acesso, permanência e qualidade na educação pública.

A aquisição das sacochilas escolares personalizadas para o ano letivo de 2026 está amparada por normas educacionais, administrativas e ambientais vigentes, integrando a política pública municipal de inclusão, equidade e fortalecimento da educação básica. Trata-se de ação voltada à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme previsto na LDB e na Constituição Federal, observando-se ainda os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, assegurando planejamento, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

3.3. Da Licitação Anterior:

Houve contratação anterior para o mesmo objeto no exercício de 2025, realizada em caráter emergencial, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, visando atender à necessidade imediata de confecção e entrega das sacochilas escolares personalizadas destinadas à composição dos kits de material escolar distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS.

Naquela oportunidade, foi adquirido o quantitativo de 9.500 unidades, o que atendeu parcialmente à demanda, tendo sido insuficiente para cobrir o total de estudantes matriculados e as reposições necessárias durante o ano letivo. Em razão dessa experiência e do aumento expressivo das matrículas previsto para 2026, decorrente da expansão populacional e da instalação de novas indústrias no município, a Secretaria Municipal de Educação elaborou nova solicitação, desta vez por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), contemplando 12.000 sacochilas. O objetivo é garantir cobertura integral da rede, planejamento antecipado da entrega e redução de custos administrativos, evitando novas contratações emergenciais e assegurando a entrega total do material antes do início do ano letivo de 2026.



3.4. Da Necessidade de Consolidação da Demanda Para Toda a Estrutura:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.5. Da forma de contratação:

A presente contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Registro de Preços, em conformidade com os arts. 28, inciso II, alínea “a”, 29, inciso II, 32 e 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha do Pregão Eletrônico mostra-se a mais adequada por se tratar da aquisição de bens comuns, cujas especificações são padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, como é o caso dos kits de uniformes escolares.

Além de atender às disposições legais, a modalidade assegura a observância dos princípios constitucionais da isonomia, economicidade, eficiência e publicidade, garantindo ampla competitividade entre fornecedores, redução de custos, transparência nos procedimentos e maior celeridade na contratação.

Dessa forma, a opção pelo Pregão Eletrônico, sob o regime de Registro de Preços, permite à Administração planejar o fornecimento de forma escalonada, de acordo com a demanda efetiva, garantindo uso racional dos recursos públicos e disponibilidade oportuna dos uniformes aos estudantes.

Não obstante, em relação a utilização do sistema de registro de preços, o Decreto Federal n. 11.462/2023 estabelece que:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No presente caso, observa-se que a aquisição de material escolar não possui uma demanda fixa, uma vez que depende do quantitativo de alunos a serem matriculados, o que é imprevisível. Assim, embora se tenha uma média de alunos, não há como prever um quantitativo exato. Por esta razão o sistema de registro de preços é perfeitamente aplicável, a luz da inteligência dos incisos I, II e V do artigo supramencionado.

3.6. Do Acesso ao Orçamento Estimado da Contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.7. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

Opção 2 – Quando a contratação é exclusiva da unidade requisitante:

A demanda ora apresentada destina-se exclusivamente à unidade gestora requisitante, não havendo necessidade de consolidação com outras unidades ou órgãos.

3.8. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:



Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira serão conforme o disposto na Lei 14.133/2021, art. 65 e seguintes.

3.8.1. Para a presente contratação:

Não foram observadas a exigência de documentos de habilitação específicos para o objeto a ser contratado, adicionais aos já obrigatórios, devendo ser exigida a documentação ordinária, de praxe, conforme mencionada no edital.

3.9. Da garantia da execução do contrato:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando:

- a baixa complexidade do objeto (aquisição de bens de consumo comum – sacochila);
- o reduzido prazo de entrega, com fornecimento parcelado conforme a demanda;
- os baixos riscos de inexecução;
- a inexistência de prejuízos relevantes ao erário em caso de descumprimento.

Dessa forma, entende-se que a exigência de garantia seria desnecessária e desproporcional, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

*Baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, à Administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

3.10. Da sustentabilidade:

Nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover práticas de sustentabilidade socioambiental em suas contratações, sempre que compatíveis com o objeto.

Para o fornecimento de uniformes escolares, a empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis que contribuam para a redução de impactos ambientais, a responsabilidade social e a eficiência na produção e distribuição. O edital definirá parâmetros objetivos de aferição, em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis, respeitando a viabilidade de mercado e a economicidade do processo.

Exemplos de ações sustentáveis aplicáveis ao objeto:

- Materiais têxteis com menor impacto ambiental: dar preferência a tecidos com certificação de origem sustentável, de maior durabilidade, que demandem menor consumo de água e energia no processo de produção e apresentem potencial de reciclagem.
- Corantes e acabamentos atóxicos: utilização de insumos seguros, livres de substâncias nocivas à saúde dos estudantes e ao meio ambiente, atendendo aos requisitos de segurança previstos pelo INMETRO e demais normas aplicáveis.
- Redução de resíduos e embalagens plásticas: priorização de embalagens biodegradáveis ou recicláveis, minimizando o uso de plásticos descartáveis.
- Logística de distribuição eficiente: organização de entregas programadas e consolidadas, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa por meio de transporte racionalizado.
- Responsabilidade social e trabalhista: observância rigorosa das normas de proteção ao trabalho, especialmente a proibição do trabalho infantil e do trabalho forçado, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Outras medidas de sustentabilidade identificadas no Estudo Técnico Preliminar ou propostas pelos fornecedores poderão ser incorporadas ao edital, desde que pertinentes ao objeto e justificadas tecnicamente, assegurando a economicidade, a eficiência e a responsabilidade socioambiental da contratação.

3.11. Das demais justificativas:



A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de sacochilas escolares personalizadas, que irão compor a confecção e a entrega dos kits de material escolar destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS, contemplando as etapas da Educação Infantil (creches, CMEIs e pré-escola), do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), para o ano letivo de 2026.

A política de distribuição gratuita de material escolar padronizado, incluindo as sacochilas personalizadas, constitui instrumento essencial de inclusão social e equidade educacional, garantindo que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a materiais escolares organizados, de qualidade e visualmente integrados.

Essa política pública contribui diretamente para:

1. Redução das desigualdades sociais entre os estudantes, promovendo igualdade de condições de acesso e permanência na escola;
2. Organização e padronização da entrega do material escolar, assegurando que todos os alunos recebam os kits completos em tempo hábil;
3. Fortalecimento da identidade visual institucional e do sentimento de pertencimento, valorizando a imagem da Rede Municipal de Ensino;
4. Apoio à permanência escolar, desonerando financeiramente as famílias e garantindo que nenhum estudante fique sem o material básico necessário para o acompanhamento das aulas;
5. Melhoria da gestão pedagógica e logística, permitindo que as escolas planejem suas atividades com equidade e previsibilidade desde o primeiro dia de aula.

Comparativo das Aquisições – Exercícios 2025 e 2026

Em 2025, a Secretaria Municipal de Educação realizou a aquisição emergencial de 9.500 unidades de sacochilas escolares, com o objetivo de atender parte da demanda da Rede Municipal de Ensino. No entanto, o quantitativo adquirido se mostrou insuficiente para contemplar todas as unidades escolares, especialmente as turmas em expansão da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Essa limitação resultou em restrições logísticas e em desigualdade na distribuição dos kits escolares, prejudicando a uniformidade do atendimento. Diante dessa experiência e com base nas projeções de crescimento populacional e no aumento de matrículas registrado pela rede municipal, para o exercício de 2026 optou-se pela ampliação do quantitativo para 12.000 unidades, contemplando integralmente a demanda de todas as escolas e incluindo reserva técnica para reposições e novos ingressos durante o ano letivo. A ampliação do quantitativo é técnica e administrativamente justificada pelos seguintes fatores:

- Crescimento populacional e econômico de Sidrolândia-MS, impulsionado pela instalação de novas indústrias e empreendimentos, o que elevou significativamente a demanda por vagas na rede pública de ensino, tanto urbana quanto rural;
- Abertura de novas turmas e ampliação de unidades escolares, especialmente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I;
- Necessidade de reserva técnica para reposição de eventuais perdas, trocas e atendimentos de novos alunos durante o exercício;
- Planejamento logístico e equidade educacional, garantindo que todos os alunos recebam os kits completos e padronizados desde o início do ano letivo;
- Correção de defasagem do exercício anterior (2025), em que parte dos estudantes não foi contemplada pela quantidade limitada da aquisição emergencial.

Dessa forma, a contratação prevista para 2026 busca assegurar atendimento integral, padronizado e planejado, corrigindo as limitações identificadas no exercício anterior e garantindo eficiência administrativa, transparência e previsibilidade na gestão da distribuição



dos materiais escolares.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

5.1.1 Prazo de entrega/execução:

A entrega será em até 15(quinze) dias, após a emissão da nota de empenho.

5.1.2 Local e horário de entrega:

1. Local de entrega ou execução:

Local de entrega, Secretaria Municipal de Educação, Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa nº333, Bairro Centro /Sidrolândia-MS –CEP: 79170-000

5.1.3. Horário de recebimento ou prestação:

Durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, exceto em feriados e pontos facultativos.

5.1.4. Condições de recebimento e garantia:

A Administração poderá, mediante comunicação prévia, indicar dias específicos para recebimento, de modo a compatibilizar as entregas com sua capacidade de conferência e armazenamento.

O recebimento das sacochilas escolares ocorrerá após a conferência quantitativa, qualitativa e técnica do material, pela equipe designada da Secretaria Municipal de Educação, observando-se:

- O atendimento integral às especificações técnicas constantes no edital e no contrato;
- A qualidade dos materiais têxteis, costuras, reforços e acabamentos, conforme padrões exigidos;
- O padrão de personalização visual (logomarca e identidade institucional da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS), garantindo uniformidade na aplicação das artes e cores;
- A resistência e segurança do produto, especialmente considerando o uso por crianças e adolescentes;
- O cumprimento integral dos prazos, condições e local de entrega, em conformidade com o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, qualquer lote que não atenda às exigências contratuais, devendo a empresa contratada ser formalmente notificada para substituição ou correção, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

Substituição de Itens - Nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplica-se às sacochilas escolares a garantia mínima legal de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo. Durante esse período, a contratada será responsável por reparar ou substituir quaisquer unidades que apresentem defeitos de fabricação, falhas de costura, problemas na sublimação, danos no material têxtil ou não conformidade com as especificações contratuais.

Em caso de descumprimento das obrigações de substituição, a Administração poderá reter valores, aplicar sanções administrativas ou rescindir o contrato, nos termos dos arts. 137 a 142 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e legais.



Garantia Legal e Contratual - Além da garantia mínima legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, a contratada deverá assegurar, durante a vigência contratual, o atendimento pleno das condições de qualidade e conformidade do produto, responsabilizando-se integralmente pela substituição ou reparo de itens com vícios ocultos ou não conformidades detectadas posteriormente à entrega, sem ônus para a Administração.

A garantia estende-se às situações de defeitos decorrentes de falhas de impressão, sublimação irregular, rompimento prematuro das costuras, fragilidade das alças ou desbotamento precoce das cores, preservando o padrão estético e funcional exigido para uso escolar diário.

Os itens deverão ser fornecidos:

- a) Exatamente conforme solicitado, em termos de modelo, tecido, cor, tamanhos, bordados, quantidade e padrão de qualidade;
- b) Devidamente embalados, de forma a evitar danos durante transporte, manuseio e armazenamento;
- c) Entregues nos locais e horários indicados pela Administração, sem custo adicional, observando as boas práticas de logística e a integridade dos produtos.

5.1.5 Vigência do contrato e da ata de registro de preços:

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano contado do dia subsequente a divulgação no PNCP, podendo ser prorrogável por igual período, com a renovação do quantitativo inicialmente registrado, na forma do caput do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Eventual contrato oriundo da ata de registro de preços terá sua vigência nele estabelecida, considerando a Lei n. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação da ata de registro de preços com o reestabelecimento do quantitativo encontra respaldo no art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e no Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

5.1.5.1 Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

Planejamento e previsibilidade - Permite ao município fixar preços de referência e quantidades, evitando oscilações do mercado e garantindo estabilidade no fornecimento.

Economia de escala - Contratos plurianuais podem gerar descontos significativos devido à compra em grande volume e ao compromisso de fornecimento contínuo.

Segurança no abastecimento - Reduz o risco de atrasos ou descontinuidade no fornecimento, especialmente em período letivo.

Eficiência administrativa - Evita a repetição anual de processos licitatórios, reduzindo custos operacionais, tempo e burocracia.

Atendimento pedagógico ininterrupto - Garante que os alunos recebam os materiais já no início de cada ano letivo, sem atrasos por entraves licitatórios.

5.1.6. Índice de reajuste:

O contrato decorrente da presente licitação observará o direito ao reajuste de preços para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021. O índice de reajuste a ser adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo na forma da legislação vigente.

O reajustamento será aplicado após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou da data de orçamento a que está se referir, conforme estabelecido no edital e no contrato.



5.1.7. Natureza do objeto:

A aquisição das sacochilas escolares personalizadas, para composição do kit de material escolar, configura-se como fornecimento eventual de natureza contínua, destinado à composição dos kits de material escolar distribuídos anualmente aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS.

Trata-se de um item essencial, recorrente e previsível, cuja necessidade acompanha o calendário letivo e as ações permanentes de apoio educacional da Secretaria Municipal de Educação.

- As sacochilas escolares cumprem papel fundamental no ambiente pedagógico, pois: Asseguram equidade e identidade visual entre os estudantes, fortalecendo o sentimento de pertencimento à rede pública municipal;
- Favorecem a organização e a segurança no transporte e acondicionamento dos materiais escolares;
- Contribuem para a inclusão social, garantindo que alunos em situação de vulnerabilidade tenham acesso a itens padronizados e de qualidade;
- Apoiam a execução das políticas educacionais, integrando-se ao conjunto de ações voltadas à permanência e ao sucesso escolar.

Embora os quantitativos anuais possam variar em função do número de matrículas, da expansão da rede de ensino ou de adequações nos projetos pedagógicos, a demanda é contínua e ininterrupta, renovando-se a cada exercício escolar.

A ausência ou descontinuidade do fornecimento comprometeria diretamente a regularidade das atividades escolares e a garantia do direito constitucional à educação, previsto no art. 205 da Constituição Federal. A doutrina e a jurisprudência administrativa reconhecem que fornecimentos de caráter recorrente e indispensável à continuidade do serviço público configuram contratação de natureza contínua, ainda que o fornecimento se dê de forma parcelada ou conforme demanda.

Dessa forma, a aquisição das sacochilas escolares personalizadas deve ser formalmente reconhecida como fornecimento contínuo de insumo essencial à política pública de educação municipal, permitindo o planejamento antecipado, o registro de preços e a execução escalonada das entregas, assegurando cobertura universal, eficiência administrativa e equidade no atendimento a todos os alunos da rede pública.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Considerando a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e as informações constantes na Solicitação de Demanda, bem como a experiência obtida em contratações anteriores que serviram de referência, adotou-se como base para a estimativa de quantidades a previsão de atendimento a aproximadamente 12.000 alunos da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS, para o ano letivo de 2026.

A estimativa considerou, além dos números atuais de matrícula, fatores que influenciam a variação da necessidade, tais como:

- Crescimento populacional e aumento das matrículas, decorrentes da expansão urbana e da instalação de novas indústrias no município;
- Ingresso de novos estudantes durante o ano letivo, especialmente por transferência entre unidades;
- Sazonalidades próprias do calendário escolar, como perdas ou danos ocasionais aos materiais;



- Reserva técnica, assegurando cobertura suficiente para reposições e demandas emergenciais ao longo do exercício.

A sacochila escolar personalizada a composição dos kits de material escolar distribuídos pela Rede Municipal, sendo considerada item essencial para o acondicionamento, transporte e conservação dos materiais didáticos utilizados pelos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Especificação Técnica Proposta

O produto deverá atender aos seguintes padrões técnicos e qualitativos mínimos:

- Material: Microfibra 100% poliéster;
- Gramatura mínima: 130 g/m²;
- Personalização: Impressão total em sublimação colorida, com arte institucional fornecida pela Secretaria Municipal de Educação;
- Alças: Duas alças em cordão de polipropileno 5/2 na cor preta;
- Acabamento: Costura reforçada, com bordas internas protegidas e acabamento resistente;
- Dimensões aproximadas: 38 cm (altura) x 33 cm (largura), adequadas ao transporte dos materiais escolares;
- Cores e layout: Conforme identidade visual padronizada da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS.

Estimativa de Quantidade

A metodologia de cálculo das quantidades considerou a projeção do total de alunos por etapa de ensino, conforme levantamento atualizado da Secretaria Municipal de Educação, acrescida de reserva técnica de 5% para cobrir eventuais variações de matrícula e reposições.

QUANTITATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL

1	EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 À 3 ANOS	1500
2	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	2000
3	ENSINO FUNDAMENTAL I DO 1º ANO 3º ANO	3200
4	ENSINO FUNDAMENTAL I DO 4º E 5º ANO	2000
5	ENSINO FUNDAMENTAL II DO 6º AO 9º ANO	3000
6	ENSINO EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)	300
TOTALIZANDO ATENDER UM QUANTITATIVO DE 12.000 ALUNOS		

A indicação de marcas comerciais somente será admitida em caráter excepcional e devidamente justificado, quando necessária para assegurar padronização, compatibilidade técnica ou qualidade do material. Nesses casos, a referência de marca terá caráter meramente exemplificativo, não restringindo a competitividade.

As quantidades estimadas foram calculadas com base em dados oficiais e contratações anteriores, mantendo coerência técnica e orçamentária com as necessidades reais da rede municipal.



A demanda consolidada por unidade escolar será detalhada em planilha anexa, garantindo transparência, rastreabilidade e alinhamento com o planejamento educacional.

As amostras do produto poderão ser exigidas pela Administração em fase de licitação ou antes da entrega definitiva, para verificação da qualidade, acabamento e fidelidade à arte institucional.

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO/ PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMATIVA (UNIDADES)
1	051.002.998	Sacochilas em tecido microfibra 100% poliéster, com gramatura mínima de 130g/m², totalmente personalizadas em sublimação, contendo duas alças em cordão de polipropileno 5/2 na cor preta.	12000

7.1. Há alguma especificação do objeto que precisa ser justificada?	
Não (<input checked="" type="checkbox"/>)	Sim (<input type="checkbox"/>). Qual:

Da Intenção de Registro de Preços – IRP:

Na presente contratação, não se fez necessária a publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, tendo em vista que o objeto atende exclusivamente à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia-MS, conforme dispõe o art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Assim, justifica-se a dispensa da publicação da IRP com fundamento no art. 9º, §2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, combinado com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação não possui caráter geral ou compartilhado com outros órgãos ou entes da Federação, destinando-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Justificativa: A contratação visa ao fornecimento de sacochilas para composição do material escolar para cerca de 12.000 alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026, contemplando a Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e EJA. Por se tratar de aquisição destinada exclusivamente ao planejamento e à execução das políticas educacionais do Município, não há interesse ou pertinência em disponibilizar a IRP para adesão de outros órgãos ou entes da Federação, uma vez que a demanda é local e específica. A dispensa da IRP, neste caso, não compromete a legalidade nem a economicidade do processo, mantendo-se alinhada ao interesse público primário, garantindo celeridade, eficiência e planejamento adequado para assegurar a entrega tempestiva dos uniformes escolares antes do início do ano letivo de 2026.

Da especificação dos itens:

No presente processo de aquisição de sacochilas escolares personalizadas, após análise minuciosa das especificações técnicas anteriormente utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, constatou-se a existência de divergências textuais entre a descrição adotada atualmente pela Administração Municipal e aquela constante do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal (CATMAT).

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência na



composição dos kits de material escolar para o ano letivo de 2026, bem como a inexistência de tempo hábil para a realização de estudos técnicos aprofundados acerca da compatibilidade integral entre as especificações do catálogo federal e as demandas locais, optou-se por manter, nesta contratação, a especificação técnica já consolidada pela Secretaria Municipal de Educação, por ser a que melhor atende às características do público-alvo, às condições climáticas da região e aos padrões de resistência e personalização exigidos para o uso escolar diário.

A decisão de manter a especificação técnica municipal encontra respaldo nos §§ 1º e 2º do art. 19, combinado com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõem:

Art. 19, §1º – O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

Art. 19, §2º – A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 40, inciso I – O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além da especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

No caso em tela, a manutenção da especificação técnica própria da Administração Municipal apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente, garantindo:

- Padronização visual e identidade institucional da Rede Municipal de Ensino, com personalização integral em sublimação colorida e aplicação da arte oficial fornecida pela Secretaria de Educação;
- Qualidade, resistência e durabilidade do material, com uso de microfibra 100% poliéster de gramatura mínima de 130 g/m², costura reforçada e alças em cordão de polipropileno;
- Compatibilidade com o histórico de fornecimentos anteriores, assegurando continuidade estética e logística entre os materiais escolares já distribuídos nos exercícios anteriores;
- Atendimento imediato à demanda projetada de 12.000 alunos, evitando atrasos na entrega e comprometimentos ao início do ano letivo de 2026.

A eventual adoção de especificações distintas ou vinculadas exclusivamente ao Catálogo Federal (CATMAT) demandaria estudos técnicos complementares, testes de compatibilidade de materiais e adequação dos fornecedores locais, o que, neste momento, não se mostra viável sem prejudicar o planejamento e a tempestividade da execução contratual.

Ressalta-se, contudo, que a Administração Municipal envidará esforços para, de forma progressiva, alinhar suas especificações técnicas ao Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, promovendo o aprimoramento das contratações futuras em termos de transparência, uniformidade e aderência às boas práticas nacionais de gestão pública.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

A partir dos estudos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado para atender à demanda de fornecimento de sacochilas escolares personalizadas, destinadas à composição dos kits de material escolar a serem



distribuídos a aproximadamente 12.000 alunos da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS, para o ano letivo de 2026.

Durante o levantamento de mercado, foram identificadas duas alternativas tecnicamente viáveis:

1. Aquisição de Sacochilas Personalizadas Prontas (Modelo Padronizado Integral)

Descrição: contratação direta do fornecimento de sacochilas escolares prontas, com personalização integral em sublimação, conforme arte institucional fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Vantagens:

- Simplificação do processo logístico, com entregas centralizadas e prontas para distribuição;
- Agilidade na entrega inicial, especialmente relevante para garantir a disponibilidade antes do início do ano letivo;
- Padronização visual imediata, mantendo a identidade institucional da Rede Municipal de Ensino.

Desvantagens:

- Menor flexibilidade para ajustes pontuais de arte, cor ou layout após o início da produção;
- Dependência de um único fornecedor, o que reduz a competitividade e pode impactar o preço final;
- Risco de variação na qualidade entre lotes, caso não haja amostra homologada previamente.

2. Aquisição de Sacochilas Personalizadas por Especificação Técnica (Modelo Individualizado por Item)

Descrição: contratação mediante especificação técnica detalhada, permitindo que diferentes fornecedores participem do certame desde que atendam integralmente aos parâmetros técnicos e visuais definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Vantagens:

- Ampla participação de fornecedores, favorecendo a competitividade e a obtenção de melhores preços;
- Flexibilidade técnica, possibilitando a seleção de fornecedores que comprovem qualidade superior no material (microfibra, costura, sublimação e alças reforçadas);
- Maior controle de qualidade, com avaliação e homologação de amostras antes da produção em escala;
- Transparência e rastreabilidade, já que cada lote pode ser acompanhado e testado separadamente.

Desvantagens:

- Demanda maior complexidade administrativa para conferência de amostras e acompanhamento técnico da produção;
- Pode exigir ajuste de cronograma para homologação de modelos antes da entrega definitiva.

7.2. Da Solução Escolhida

Após o levantamento de mercado e a análise das alternativas apresentadas, a Secretaria Municipal de Educação conclui que a solução mais vantajosa para a Administração é a aquisição centralizada de sacochilas personalizadas para composição do material escolar com julgamento pelo critério de menor preço por item, conforme as especificações técnicas já padronizadas pela Rede Municipal de Ensino.



Essa opção é a que melhor concilia padronização, eficiência e economicidade, apresentando-se como a mais adequada sob os pontos de vista técnico, operacional e jurídico, por atender integralmente às necessidades da Administração.

Justificativas Técnicas e Administrativas

- Padronização e Identidade Visual: assegura que todas as sacochilas sejam confeccionadas com a logomarca e arte institucional oficiais, fortalecendo a identidade visual da Rede Municipal e garantindo uniformidade entre as unidades escolares.
- Cobertura Integral e Equidade: garante que todos os alunos das etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA recebam o mesmo padrão de material escolar, promovendo inclusão e igualdade de acesso.
- Eficiência Logística: a aquisição centralizada simplifica o controle de prazos, a fiscalização e a distribuição organizada das sacochilas, permitindo que o material chegue às escolas antes do início do ano letivo de 2026.
- Maior Competitividade e Economicidade: o julgamento por item e a licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) ampliam a participação de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas (LC nº 123/2006), assegurando preços mais vantajosos e melhor qualidade técnica.
- Controle e Transparência: a especificação individual e a exigência de amostras homologadas permitem rigor na fiscalização e rastreabilidade do produto, evitando divergências de material, cor ou acabamento.
- Conformidade Legal: a solução atende ao disposto no art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que recomenda o parcelamento ou individualização do objeto sempre que técnica e economicamente viável, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a eficiência da gestão.

Portanto, ainda que existisse a alternativa de contratar o fornecimento de modelos padronizados prontos, a Administração Municipal opta pela aquisição centralizada, com julgamento por item e registro de preços, por ser a estratégia que melhor equilibra padronização, competitividade, transparência e eficiência logística, garantindo a entrega tempestiva e a qualidade das sacochilas escolares personalizadas que comporão os kits de material escolar da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS no ano letivo de 2026.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme abaixo:

- () - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- () - Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- () - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada (*Ex. Tabela Fipe, Audatex, Infoimoveis, etc*) ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal; (*Banco de Preços na Saúde, S/CRO - S/NAP, etc*);
- () - Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- () - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- () - Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas (atualizadas) emitidas em características similares;



() - outros:

Com base no quantitativo informado pela Secretaria Municipal de Educação e nos parâmetros obtidos nas pesquisas de preços realizadas para este estudo, que buscaram refletir o valor médio praticado no mercado para produtos de características equivalentes, apresenta-se a estimativa de custo da contratação, conforme demonstrativo a seguir.

Os valores apresentados foram apurados em conjunto com o setor responsável pela formação de preços da Administração Municipal, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e representatividade das amostras pesquisadas.

As empresas consultadas na pesquisa de preços são fornecedoras atuantes no segmento de confecção e personalização têxtil, com experiência comprovada na produção e fornecimento de materiais escolares, garantindo assim coerência técnica e compatibilidade com o objeto desta contratação.

FONTE DE RECURSO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
1.500.1001	3.3.90.32.00	12.361.9002.2256.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
		12.365.9002.2268.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE	
		12.365.9002.2035.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ ESCOLA	

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDA DE	QTD E.	HISTÓRICO DE PREÇOS	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATACÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
I	1	1	SACOCHEILA EM TECIDOS MICROFIBRA 100% POLIESTER	UNIDA DE	120 00	////	17,00	18,98	19,30	18,49	19,99	18,75	225.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				////	204.000,00	227.760,00	231.600,00	221.880,00	239.880,00				225.000,00

TABELA FINAL COMPARATIVA FORNECEDORES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS

O valor estimado para a presente contratação, cujo objeto é a **aquisição de sacochilas escolares personalizadas**, destinadas a compor os **kits de material escolar da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS**, é de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil**



reais), calculado com base no quantitativo projetado de **12.000 (doze mil) unidades** para o ano letivo de 2026.

O montante foi apurado por meio de **pesquisa de preços de mercado**, conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de integrar as sacochilas ao conjunto de materiais pedagógicos distribuídos gratuitamente aos estudantes. A pesquisa contemplou:

- **Orçamentos formais** obtidos junto a fornecedores especializados em confecção e personalização têxtil de sacochilas escolares;
- **Consultas a processos licitatórios e contratações similares** realizados por outros entes públicos, especialmente municipais, com objetos e especificações compatíveis;
- **Levantamentos em painéis e bases oficiais de preços públicos**, assegurando transparência, representatividade e aderência às práticas de mercado.

A estimativa observou os critérios definidos no **art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, adotando parâmetros de **planejamento, economicidade e eficiência**, de modo a subsidiar a elaboração do edital e a definição do valor de referência da futura licitação.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição e fornecimento centralizado de sacochilas escolares personalizadas, que integrarão os kits de material escolar a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS, visando ao atendimento integral da demanda para o ano letivo de 2026.

O objeto caracteriza-se exclusivamente pelo fornecimento, personalização e entrega das sacochilas, sem a necessidade de serviços complementares de instalação, manutenção ou assistência técnica.

A empresa contratada será responsável por:

- Produzir as sacochilas conforme as especificações técnicas e o layout institucional fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- Garantir a qualidade do material (tecido, costura, sublimação e acabamento), conforme os padrões definidos no edital;
- Cumprir rigorosamente os prazos de produção e entrega, em consonância com o cronograma fixado pela Administração;
- Substituir eventuais unidades que apresentem defeitos, não conformidades ou divergências técnicas, assegurando a integridade e a padronização do material entregue.

Trata-se, portanto, de uma solução simples, objetiva e de baixa complexidade operacional, limitada ao fornecimento de bens móveis padronizados, cuja entrega ocorrerá de forma programada e integral antes do início do ano letivo de 2026, nos locais e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratação será realizada sob o Regime de Registro de Preços (SRP), o que permitirá à Administração planejar as entregas de forma escalonada e eficiente, assegurando maior flexibilidade logística, economicidade, controle de estoque e gestão racional dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução apresentada atende aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e planejamento, consolidando-se como medida estratégica para garantir que todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino recebam, em tempo hábil, as sacochilas escolares personalizadas que compõem os kits de material escolar de 2026.



10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da contratação é plenamente aplicável e recomendado para este Estudo Técnico Preliminar, com julgamento pelo critério de “menor preço por item”.

Essa opção é técnica e economicamente viável, pois amplia a participação dos fornecedores, fomenta a competitividade e resulta em propostas mais vantajosas para a Administração. A adoção do parcelamento atende, ainda, ao disposto no art. 40, II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o fracionamento do objeto como regra sempre que técnica e economicamente possível.

A viabilidade do parcelamento justifica-se pelos seguintes aspectos:

- Objeto divisível por natureza: os uniformes escolares são compostos por itens distintos (camisetas, bermudas, shorts-saia e agasalhos), cada qual com características e especificações próprias.
- Ampla participação de fornecedores: a divisão por itens favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, e possibilita a inclusão de fornecedores regionais.
- Maior competitividade e economicidade: o parcelamento estimula a concorrência entre fornecedores especializados em cada tipo de peça, gerando preços mais competitivos e vantajosos para a Administração.
- Desconcentração de mercado: evita a formação de monopólios ou concentração do fornecimento em um único fornecedor, ampliando as oportunidades para diferentes empresas.
- Eficiência administrativa: a especificação e o julgamento por item permitem maior controle na fiscalização, no recebimento e na substituição de peças, garantindo maior qualidade e transparência na execução contratual.

Cumpre destacar que, **no exercício de 2025, a aquisição emergencial de sacochilas escolares evidenciou a importância de consolidar uma política pública estruturada e contínua** de fornecimento desses materiais, integrados à composição dos **kits de material escolar** da Rede Municipal de Ensino.

A experiência anterior, com **contratação centralizada e julgamento por item**, demonstrou-se **eficiente e vantajosa** tanto sob o aspecto **técnico** quanto **econômico**, proporcionando **maior controle de qualidade, economia de recursos públicos e melhor organização logística** na entrega dos materiais às unidades escolares.

O modelo adotado foi **amplamente bem recebido pelas escolas e equipes pedagógicas**, uma vez que garantiu **padronização visual, qualidade do material e entrega dentro dos prazos necessários ao início do ano letivo**.

Diante desse histórico positivo e dos benefícios operacionais e financeiros comprovados, a Administração **mantém a opção pelo parcelamento do objeto e julgamento por item**, de modo a preservar o **modelo que se mostrou mais eficaz, transparente e economicamente viável** para a gestão pública municipal, assegurando **atendimento equitativo e eficiente à comunidade estudantil de Sidrolândia-MS**.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O objeto da contratação, conforme proposto e justificado neste relatório, proporciona maior economia e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

**12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Conforme a solução adotada, não há contratações relacionadas, dependentes ou correlatas ao objeto em estudo, seja em processos já realizados ou previstos para o futuro.

14. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

No que se refere ao PCA (Plano de Contratação Anual), o diploma normativo estabelece o seguinte:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias

Sendo que o renomado jurista Marçal Justen Filho (2023) leciona:

“A redação legal induz à facultatividade da elaboração do PCA. Mas essa interpretação exige cautela. A utilização do vocábulo “poderão” não devem ser o critério isolado para a interpretação.

A interpretação mais adequada consiste em reconhecer a existência de um dever de elaborar o PCA, cujo atendimento será vinculado às circunstâncias e características da realidade.” (Marçal Justen Filho, 2023, RL-1.6)

Desta forma, a referida contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual, pois o Município ainda está adaptando as exigências da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o texto normativo não expressa a obrigatoriedade do PCA, a administração pública está em fase planejamento do PCA de 2026 e incluirá esta contratação no plano.

Entretanto, a contratação está amplamente alinhada aos outros instrumentos de planejamento orçamentário, como: LOA, LDO e PPA.

Dessa forma, a presente aquisição observa o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que vincula o planejamento das contratações aos instrumentos de governança e ao interesse público, garantindo coerência entre a necessidade identificada, o orçamento disponível e os objetivos estratégicos da Administração Municipal.

Ainda, considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não há obrigatoriedade de indicação prévia e definitiva da dotação orçamentária no Termo de Referência. Isso porque o SRP tem natureza futura e eventual, sendo que as contratações decorrentes do registro dependerão de necessidade específica e disponibilidade orçamentária no momento da formalização de cada contratação.

Dessa forma, a dotação orçamentária será vinculada apenas no momento da assinatura dos contratos ou emissão das ordens de fornecimento/serviço, de acordo com a secretaria demandante, podendo inclusive ser ajustada conforme a ficha orçamentária vigente à época



da contratação, conforme autoriza o § 1º do art. 82 da referida lei.

Tal procedimento assegura maior flexibilidade administrativa e respeito ao princípio da eficiência, evitando vinculações prematuras de recursos orçamentários em contratos que podem ou não vir a ser executados.

Além do exposto, cumpre-nos esclarecer que esta contratação, embora esteja sendo iniciada em 2025, será adquirida para atender ao ano letivo de 2026, ou seja, a dotação orçamentária a ser vinculada é a de 2026. Portanto, ainda não há LOA aprovada e assim que aprovada será oportunamente vinculada.

15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos comuns às contratações públicas, tais como atrasos na entrega, fornecimento de produtos fora das especificações ou descumprimento de prazos, já se encontram previstos e regulamentados no Plano Básico de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, motivo pelo qual não serão detalhados de forma exaustiva neste documento.

Contudo, no contexto da aquisição de sacochilas escolares personalizadas, por meio de Pregão Eletrônico na modalidade de Registro de Preços, é essencial reconhecer que, embora o objeto apresente baixa complexidade técnica e se restrinja ao fornecimento de bens comuns, existem riscos operacionais e contratuais que podem impactar o cumprimento do calendário escolar e o planejamento pedagógico das unidades de ensino.

Assim, apresenta-se a seguir a Matriz Simplificada de Riscos, proporcional à natureza e à criticidade do objeto:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável pela mitigação	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega das sacochilas	Média	Alto (pode comprometer a entrega dos kits antes do início do ano letivo)	Contratada / Fiscalização	Monitoramento contínuo do cronograma; previsão de multa contratual e aplicação das penalidades da Lei nº 14.133/2021; retenção de pagamentos até regularização.
Fornecimento de sacochilas fora das especificações técnicas ou divergentes da amostra aprovada	Baixa/Média	Alto	Contratada / Equipe Técnica de Recebimento	Exigência de apresentação e aprovação de amostra antes da produção; inspeção rigorosa na entrega; substituição imediata dos itens irregulares em até 10 dias corridos.



Erro na personalização (logomarca, cores ou layout institucional)	Média	Alto	Contratada / Fiscalização	Aprovação prévia do layout pela Secretaria Municipal de Educação; conferência de amostra física; substituição integral das unidades com erro de impressão.
Danos durante transporte ou armazenamento (umidade, rasgos, manchas)	Baixa	Médio	Contratada / Fiscalização	Exigência de embalagens resistentes e lacradas; inspeção na entrega; substituição imediata das unidades danificadas.
Atraso na reposição de unidades (reserva técnica)	Média	Médio	Contratada / Fiscalização	Inclusão de cláusula contratual prevendo reserva técnica mínima; prazo máximo de reposição de até 15 dias corridos; controle de demanda pelas unidades escolares.
Variação de tonalidade ou diferença entre lotes	Baixa	Médio	Contratada / Fiscalização	Exigência de amostra padrão aprovada; produção padronizada sob controle de qualidade; rejeição de lotes divergentes.

- Em conformidade com o art. 22, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a análise e o tratamento dos riscos integram a fase de planejamento da contratação, conferindo previsibilidade, segurança e controle à execução contratual.
- Considerando que o objeto consiste em bens comuns de baixa complexidade e fácil reposição, a matriz simplificada apresentada é suficiente e adequada, não havendo necessidade de estrutura de riscos complexa ou de compartilhamento de responsabilidades adicionais com a Administração.
- A maior parte dos riscos identificados decorre da responsabilidade direta da empresa contratada, cabendo à Administração o monitoramento, a fiscalização e a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.
- É essencial que o cronograma de fornecimento e entrega das sacochilas esteja rigorosamente alinhado ao início do ano letivo de 2026, garantindo que todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino recebam, de forma simultânea e equitativa, os materiais escolares completos no primeiro dia de aula, fortalecendo a organização pedagógica, a identidade institucional e a equidade educacional.

Plano Básico de Fiscalização:

A equipe de fiscalização deve seguir obrigatoriamente o Plano Básico de Fiscalização previsto no



normativo nº 01/2025, disponível no site da Prefeitura, publicado no link:
<https://sidrolandia.ms.gov.br/legislacao-de-litigios>

16. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

Não foram identificados impactos ambientais relacionados ao objeto da contratação.

17. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade do objeto apresentada pela unidade demandante e a análise das informações, concluímos que a contratação é **VIÁVEL**, conforme as orientações técnicas deste estudo.



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxx/2025
PROCESSO Nº xxx/202x

MODELO DE PROPOSTA	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade	/ Estado:
Fone:	/ E-mail:
À Equipe de Pregão:	
Edital do Pregão eletrônico SRP Nº. X/2025	

Senhor(a) Pregoeiro(a), nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SACOCCHILAS ESCOLARES PERSONALIZADAS, EM TECIDO MICROFIBRA 100% POLIÉSTER (MÍNIMO 130 G/M²), COM PERSONALIZAÇÃO COLORIDA POR SUBLIMAÇÃO E ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTENDO DUAS ALÇAS EM CORDÃO PRETO, COSTURA REFORÇADA E ACABAMENTO DE QUALIDADE, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DOS KITS DE MATERIAL ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIDROLÂNDIA-MS PARA O ANO LETIVO DE 2026.

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº xxxx/2025** e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sidrolândia-MS, ____ de _____ de 2025.

NOME:

RG: _____ /SSP/ _____ /CPF: _____

Cargo na Empresa: _____

Carimbo do CNPJ _____

**ANEXO IV**
DECLARAÇÃO UNIFICADA**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxx/2025****PROCESSO Nº xxxx/202x**

(razão social), pessoa jurídica

de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (informar o numero do CNPJ), com sede à _____, N° _____, Município

Sr(a) _____ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara,

para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº xxxx/202x**:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezesseis) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:



(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) para os devidos fins que caso seja vencedora do Pregão Eletrônico nº ---/20--, Processo nº ----/20--, indicarei como PREPOSTO, o seguinte funcionário:

NOME COMPLETO:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

**ANEXO V****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / 202_____**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XX, com sede na XX, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado(s) pelo(s) abaixo assinado(s), considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR GLOBAL					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA (MS).

3.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões:

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos:



4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente



que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SIDROLANDIA (MS) de de 202__.

Representante(s) legal(is) do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO
CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR:

Item	Especificação	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR:

Item	Especificação	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário

**ANEXO IV
CONTRATO****CONTRATO Nº 00/20**

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS E A
EMPRESA _____.

I – O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ (nacionalidade), Secretario (a) de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob n_____ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____ com endereço administrativo _____, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede _____, n. ____, Bairro ____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) _____, (nacionalidade), inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo Licitatório nº ____/2025, devidamente homologado pelo ordenador de despesa.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento: O Termo de Referência, o Edital de Licitação, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, de conformidade com o anexo deste contrato.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz o total de R\$ _____ (_____), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.



2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 - CLAUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de _____, contados da assinatura do contrato.

3.2. A prorrogação do presente ocorrerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4 - CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1 A Contratada obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, os bens atribuídos;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à entrega dos bens;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;



- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);
- m) Entregar os bens conforme especificações do Termo de Referência.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1. A Contratante obriga-se:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

5.1. As condições de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da CONTRATADA.

6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária

6.4. As demais condições inerentes ao pagamento encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES E REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

7.3.1. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de SIDROLÂNDIA-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Centro de custo	
Unidade	
Funcional	
Catec. Econ.	
Ficha	
Fonte de Recurso	

**9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

101. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15%.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem



10.1, de 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados



como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de SIDROLANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SIDROLANDIA (MS) ____ de ____ 202____.

(Ordenador de Despesa)
Contratante

(representante legal)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

**ANEXO DO CONTRATO Nº 00/20__**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: /20__
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: /20__

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS

SECRETARIA DE:

CONTRATADO:

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	Unid	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor total